

Boletim de Serviço

nº 716 de 18 de maio de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 501/2023, de 16 de maio de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 503/2023, de 15 de maio de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 517/2023, de 16 de maio de 2023.....	06

Portaria - SEI nº 501, de 17 de maio de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

Considerando a Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 155, de 15 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 284 em 16/02/2021 e a Portaria-SEI nº 860, de 16 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 561 em 18/08/2022, com o intuito de atualizar a Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos do HC-UFMG/Ebserh, nos seguintes termos:

- Onde se lê "A presidência da comissão estará a cargo do representante da Superintendência, José Domingos Carvalho Filho, e a vice-presidência a cargo da representante da Gerência de Atenção à Saúde, Lismar Ísis Campos.", **leia-se** "A coordenação da comissão será exercida pelos representantes da Superintendência: Lismar Isis Campos, Chefe do Setor de Governança e Estratégia e José Domingos Carvalho Filho, Chefe da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos".

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Representantes	Nome	Cargo	Nº SI-APE
Representante da Superintendência	Lismar Isis Campos	Chefe do Setor de Governança e Estratégia	322****
Representante da Superintendência	José Domingos Carvalho Filho	Chefe da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos	226****
Representante do Setor de Governança e Estratégia	Letícia Ferreira da Silva Machado	Chefe da Unidade de Planejamento	222****
Representante do Setor de Governança e Estratégia - Escritório de Processos	Henrique de Alencar Gomes	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	234****
Representante da Gerência Administrativa	Aline Rodrigues Cisar	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura	152****
Representante da Gerência de Atenção à Saúde	Claudilaine Silva Reis	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	217****
Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa	Mislene Galdino Diniz	Analista Administrativo	217****

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 155, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

PORTARIA-SEI Nº 503/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Processo nº 23537.008668/2023-47

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD/2022)

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joana Starling de Carvalho, Matrícula SIAPE nº 1920870, ocupante do cargo Médico - Clínica Médica, lotada no HC-UFMG/Ebserh; para atuar como DEFENSOR DATIVO do empregado público indiciado no Processo Administrativo Sancionador nº 23537.008668/2023-47, instaurado pela Portaria - SEI nº 313/2023, de 30 de março de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 686, de 31 de março de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)
PROF. ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 517, de 17 de maio de 2023.

Retifica a Portaria-SEI nº 263/2022 ([20110797](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 848/2021 ([20521755](#)), no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o estabelecido nos arts. 163 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), reformulado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155/2022 (com as alterações posteriores), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 848/2021 ([20714424](#)), celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, pela sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0032-12, que tem por objeto a aquisição de testes para quantificação do ácido nucleico (DNA) do citomegalovírus (CMV) humano e Epstein-Barr vírus (EBV) através da Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) em plasma ou sangue total humano, conforme demanda do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo à solicitação de propostas.

I. Gestor do Contrato

Nome	SIAPE
André Cunha Reis	124****

II. Gestores Suplentes do Contrato

Nome	SIAPE
Denise Carceroni Cotta Iwashima	148****
Lilian Mesquita Gomes	184****

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	SIAPE
Diogo de Araújo Mendes	165****

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
------	-------

Márcia Aparecida Silva Araújo	326****
-------------------------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155/2022 (com as alterações posteriores e IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155/2022, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

- V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico;
- X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por ofício, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;
- XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e no Contrato;
- XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh